Autorização de Exploração - Corte de Árvore Isolada

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2042.4.2026.18049	24228278	Não se aplica	31/08/2026 a 31/08/2027
Detentor da autorização		**Autorização vinculada**	**CPF/CNPJ do Detentor**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOA		Não se aplica	81.140.303/0001-01
Município de referência		**Coordenadas de referência**	
ITAPOA / SC		-26,015027495 \| -48,61245383	
Outros municípios associados			
Não se aplica.			

Responsáveis Técnicos

Nome	Atividade	Cons. Classe	*ART*
LEANDRO FRANCISCO LENCHINSKI	Elaborador/Executor	125988-5	106023917

Dados dos imóveis rurais

Não se aplica.

Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Lenha(m³)	Não se aplica	Não se aplica	1,5346	m³

Detalhamento da volumetria autorizada

Produtos sem indicação de espécie	
Lenha(m³) / 1,5346 m³	

Condicionantes

Gerais

1.01 Afixar placa alusiva à AuC no local da obra antes do início da supressão das árvores, contendo as seguintes informações: Autorização de Corte de Vegetação (AuC) nº. (número da autorização), validade (data de validade) e número do protocolo. O conteúdo deve ser escrito ou plotado com material que permaneça visível durante o período que a placa estiver fixada.

1.02 Realizar o plantio de 15 mudas de espécies nativas e a doação de 10 mudas de espécies nativas e apresentar o Termo de recebimento de mudas via IPM no prazo de 60 dias a contar da expedição da AuC.

1.03 O transporte de produtos ou subprodutos florestais deverá ser acompanhado do respectivo Documento de Origem Florestal (DOF).

1.04 De acordo com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) é dever dos proprietários de lotes, bem como das empresas de terraplanagem, realizar a destinação final correta dos resíduos sólidos provenientes da supressão de vegetação e construção civil. O descumprimento do disposto é passível das penalidades legais cabíveis, devendo o requerente apresentar os respectivos comprovantes de destinação.

Específica

2.01 Trata-se de um terreno situado em planície costeira no Bairro: Barra do Saí Balneário Itapema do Saí, trecho entre a Rua 200 Almirante Saldanha e a Rua 110 dos Tamoios. Trata-se da implementação da rua 101 Vasco Nunes Balboa.

2.02 Espécies autorizadas: Syzygium cumini, Citrus sp., Mangifera indica, Ficus benjamina, Psidium cattleyanum, Psidium guajava, Dypsis lutescens.

2.03 Encaminhar foto da placa alusiva instalada em frente ao local antes do início da supressão, via protocolo da AuC no IPM, no prazo de 30 dias após o início da supressão.

Histórico	
Ação	**Data do Protocolo**
Autorização Emitida	31/08/2026 - 10:16:54
Autorização Retificada	01/09/2026 - 08:28:59

Documento assinado eletronicamente por Juliene Scortegagna Calado Garcia, Bióloga - Secretaria de Meio Ambiente de Itapoá, em 01 de setembro de 2026, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20424202618049